



dec. 07/81

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI Nº 40 de 24 de Agosto de 1981.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, E DA OU--
TRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, DO ESTADO DA PARAÍBA.

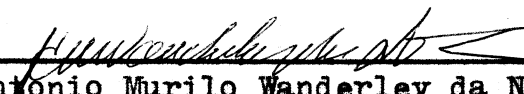
Faço saber que a Câmara Municipal de São José de Espinharas, do Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento corrente, da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, um crédito especial no valor de Cr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), destinados a construção do prédio para a BIBLIOTECA MUNICIPAL desta cidade.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizada do pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, nos termos do Inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM/São José de Espinharas-Pb, 24 de Agosto de 1981


Antônio Murilo Wanderley da Nóbrega
Prefeito Constitucional